

com extensão de 7,60 km e SE-315, trecho: Entr. SE-200 (Povoado Lagoa da Volta) / Povoado Linda França, com extensão de 8,26 km, extensão total de 15,86 km, no município de Porto da Folha, neste Estado.
VALOR: R\$ 18.599.367,21 (dezoito milhões, quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos).
FONTE DE RECURSOS: Classificação 1.26203.26.782.0020.0707; Fontes de Recurso 1500/1720/1750/1754 e 1799; e Elemento de Despesa 4.4.90.51.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias.
PROCESSO: 2415/2025-COMPRAS.GOV-DE/SE
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993 c/c o artigo 191 da Lei nº 14.133/2021 (Parecer nº 00017/2023/CNLC/CGU/AGU e Orientação Normativa AGU nº 79/2023).
PARECER JURIDICO Nº: 366/2025

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, por sua Diretoria de Obras - DIOB, vem, pelo presente, apresentar justificativa para a contratação direta por dispensa de licitação da Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda. para a "Execução de serviços/ obras Remanescentes de Implantação e Pavimentação dos segmentos das Rodovias SE-200, trecho: Entr. SE-317/ Entr. SE-315 (Povoado Lagoa da Volta), com extensão de 7,60 km e SE-315, trecho: Entr. SE-200 (Povoado Lagoa da Volta) / Povoado Linda França, com extensão de 8,26 km, extensão total de 15,86 km, no município de Porto da Folha, neste Estado", no valor do saldo remanescente do Contrato PJ-034/2024 rescindido, decorrente da Concorrência Presencial nº 05/2023, correspondente a R\$ 18.599.367,21 (dezoito milhões, quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), com prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias e prazo de vigência de 540 (quinhentos e quarenta) dias.
O Contrato PJ-034/2024, cujo objeto remanescente ora se pretende contratar, fora licitado, celebrado e rescindido ainda sob a égide da já revogada Lei nº 8.666/1993. Dito isto, resta saber se a contratação ora pretendida também se efetuará sob a regência da já revogada Lei nº 8.666/1993 ou se deverão ser adotados os procedimentos da nova Lei nº 14.133/2021. A licitação originária foi realizada, como já dito, nas regras da já revogada Lei nº 8.666/1993, mas o artigo 191 da nova Lei nº 14.133/2021 veda a utilização combinada dos dois regimes jurídicos. Pois bem. Para a situação ora analisada, a Advocacia-Geral da União emitiu a Orientação Normativa AGU nº 79/2023, definindo que o procedimento cabível seria a contratação do remanescente da obra mediante o procedimento de dispensa de licitação do inciso XI do artigo 24 da já revogada Lei nº 8.666/1993. O Parecer nº 00017/2023/CNLC/CGU/AGU que originou a supracitada Orientação Normativa AGU nº 79/2023 é ainda mais elucidativo, tratando de hipótese absolutamente idêntica à presente, deixando claro que, nas situações de contratos licitados e regidos com base na Lei nº 8.666/1993 e rescindidos já na vigência exclusiva da Lei nº 14.133/2021, a contratação do remanescente poderá/deverá ser efetuada com base no inciso XI do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993.
Por sua vez, o artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, dispõe que é dispensável a licitação para contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido. No presente caso, os serviços/obras em lume foram objeto do Contrato PJ-034/2024, o qual fora rescindido após regular procedimento administrativo. A empresa que ora se pretende contratar, por seu turno, fora a segunda colocada na respectiva Concorrência Presencial nº 05/2023 e informou aceitar a convocação para execução do objeto remanescente nas mesmas condições da primeira colocada do certame outora contratada, inclusive quanto ao preço, conforme Proposta encaminhada, que reflete o saldo remanescente do Contrato rescindido, sendo, ainda, colacionados os documentos comprobatórios da sua Habilitação já acolhida na Concorrência Presencial nº 05/2023, bem como suas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizadas, em atendimento aos artigos 26 e 27 da Lei nº 8.666/1993.
Diante do exposto, em atendimento ao previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, a Diretoria de Obras - DIOB, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica em epígrafe, apresenta a presente Justificativa, para ratificação pelo Senhor Diretor Presidente do DER/SE e publicação no Diário Oficial do Estado, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos.

Aracaju/SE, 10 de outubro de 2025.

ANCELMO LUIZ DE SOUZA
Diretor de Obras

RATIFICO.
Em 10/10/2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

EXTRATO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, TORNA PÚBLICO, QUE A EMPRESA JW SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI FORA ABSOLVIDA DAS IMPUTAÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1570/2025-DER/SE.

Em 15 de outubro de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-074/2025

Origem: Concorrência Eletrônica nº 36/2025 (Lote 3)

Processo nº: 1426/2025-COMPRAS.GOV-DE/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: Construtora J. Carla Ltda.

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo no Povoado Tanque de Pedra, no Município de Nossa Senhora da Glória, neste Estado.

Valor: R\$ 828.600,00 (oitocentos e vinte e oito mil e seiscentos reais).

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Fonte de Recurso: Dotação nº 26203.26.451.0020.0715.4.4.90.51.02
- Fontes de Recurso 1500, 1706, 1720, 1754 e 1700.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 0192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.

Aracaju/SE, 06 de outubro de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-073/2025

Origem: Concorrência Eletrônica nº 36/2025 (Lote 2)

Processo nº: 1426/2025-COMPRAS.GOV-DE/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: Construtora J. Carla Ltda.

Objeto Pavimentação em paralelepípedo no Povoado Quebrada Cinco, no Município de Salgado, neste Estado.

Valor: R\$ 2.128.000,00 (dois milhões e cento e vinte e oito mil reais).

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Fonte de Recurso: Dotação nº 26203.26.451.0020.0715.4.4.90.51.02
- Fontes de Recurso 1500, 1706, 1720, 1754 e 1700.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 0192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.

Aracaju/SE, 06 de outubro de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-072/2025

Origem: Concorrência Eletrônica nº 36/2025 (Lote 1)

Processo nº: 1426/2025-COMPRAS.GOV-DE/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.

Objeto Pavimentação asfáltica da estrada de acesso ao Povoado Maniçoba, no Município de Divina Pastora, neste Estado.

Valor: R\$ 2.222.168,86 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Fonte de Recurso: Dotação nº 26203.26.451.0020.0715.4.4.90.51.02
- Fontes de Recurso 1500, 1706, 1720, 1754 e 1700.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 0192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.

Aracaju/SE, 06 de outubro de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

Contrato de Patrocínio Nº 006/2025//Base legal, Política de Patrocínios PES.06 e RDE 013/2025// DESO//Patrocínada: Instituto Braços - Centro de Defesa de Direitos Humanos de Sergipe// Objeto: Projeto Selo ODS 2025 Comemorativo aos 21 anos do movimento nacional.//R\$ 10.000,00// Recurso próprio.

Contrato Nº 106/2025//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: LAND5 ARQUITETURA URBANISMO LTDA.//Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de Consultoria para a Elaboração de Projeto Executivo de Restauo e Urbanização do Entorno da Capela Nossa Senhora da Conceição - Antigo Engenho Poxim//R\$ 248.800,48//260 dias//Recursos Próprios.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2025

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA SABESP CNPJ: 56.765.472/0001-90
Objeto: PAGAMENTO DE 08 INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO 36º ENCONTRO TÉCNICO AESABESP/FENASAN 2025 "SANEAMENTO E INOVAÇÃO: PILARES PARA UM FUTURO RESILIENTE E SUSTENTÁVEL, REALIZADO PELA AESABESP de 21 a 23 de outubro em São Paulo-SP. Valor: R\$ 16.480,00(Dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais); Parecer: 310/2025 Base Legal: com fulcro no art.121 inciso II do RILC, c/c com Art. 30, alínea "f", da Lei nº 13.303/2016. Roberto Santos Barros Junior/ Presidente da CPL/DESO.